



CTIC - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

CTIC - Documento de Formalização de Demanda

Este documento obedece às seguintes leis e resoluções.

Lei Federal nº 14.133/2021 de [1º de abril de 2021](#);

Dispositivos da Resolução nº 283, de 5 de fevereiro de 2024, do Conselho Nacional do Ministério, no que for aplicável;

Manual de Orientações Técnicas (MOTec) do Conselho Nacional do Ministério Público

RESOLUÇÃO Nº 1.767/2024-PGJ, de 30 de janeiro de 2024;

RESOLUÇÃO Nº 1.771/2024-PGJ, de 30 de janeiro de 2024.

PROCESSO SEI Nº 29.0001.0121766.2025-23

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO

1.1 Área requisitante (Unidade/Diretoria/Coordenação Divisão/Setor/Seção)

Diretoria de Redes e Telecom

1.2 Responsável pela unidade: Paulo Eduardo Torma

Email: paulotorma@mpsp.mp.br Matrícula: 0198

1.3 Nome do Projeto/solução:

a) Registro de Preços para aquisição de pontos de acesso de rede sem fio (Wireless), fontes de alimentação POE, licenças e serviço de instalação no Ministério Público do Estado de São Paulo.

a1) Os produtos são referências específicas da empresa Extreme Networks, a fim de garantir a completa interoperabilidade entre o parque de equipamentos Extreme Networks em operação nesta Instituição.

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A contratação compreende modelos certos e determinados cujas aplicabilidades e especificidades objetivas se dão conforme as descrições abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade		
1	Part Number - AP3000-WW. Ponto de acesso interno dual rádio Wi-Fi 6E AP, 2.4 GHz e 5 GHz ou 5GHz e 6GHz, Porta Multirate, antenas internas. BLE/Zigbee. Inclui AH-ACC-BKT-AX-TB suporte de montagem em teto/parede	500	Unidade		

2	Part Number - PD-9001GR-ENT. Single Port, 1 Gigabit 802.3at PoE+ Midspan (Fonte de alimentação via cabo de rede)	500	Unidade		
3	Part Number - XIQ-PIL-S-C-EW. ExtremeCloud IQ Pilot SaaS Subscription and EW SaaS Support (Licença de uso de software ponto de acesso)	500	Licença		
4	Serviço de instalação dos pontos de acesso e fontes, itens 1 e 2, conforme subitem 1.6. ROTINAS DE EXECUÇÃO do TR.	500	serviço		

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

3.1. Alinhamento estratégico Institucional – Planejamento Estratégico Institucional (PEI)

Objetivos Estratégicos Institucionais:

- I. Otimização dos processos administrativos;
- II. Infraestrutura tecnológica;
- III. Melhoria da transparência.

3.2. Alinhamento estratégico da TI

Os objetivos estratégicos foram definidos em conformidade com o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI 2026 - 2027), o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI 2026 - 2027), em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 171, DE 27 DE JUNHO DE 2017 do CNMP, que Institui a Política Nacional de Tecnologia da Informação do Ministério Público (PNTI-MP) e com o Planejamento Estratégico Institucional (2025 – 2030).

3.2.1. Objetivos Estratégicos de TI

- I. Entregar Serviços de TIC alinhados aos requisitos de negócio da instituição;
- II. Garantir o uso adequado das aplicações, informações e soluções tecnológicas;
- III. Disponibilizar informações confiáveis e úteis para a tomada de decisão.

4. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

A aquisição pretendida foi incluída no PCA 2026.

5. DECLARAÇÃO DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A aquisição destes produtos é necessária para atender a continuidade do negócio estratégico do Órgão, cuja expansão e modernidade de equipamentos específicos carecem de ampliação de sua infraestrutura e a substituição pontuais de equipamentos ora objeto dessa demanda.

6. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A infraestrutura objetiva atender novos projetos alcançando alta disponibilidade e maior velocidade entre os equipamentos de rede que atender o datacenter. Busca-se, portanto, uma maior flexibilidade e interoperabilidade da transmissão de dados.

7. DATA PREVISTA PARA CONTRATAÇÃO

30/09/2026**8. VALOR ESTIMADO****R\$ 5.238.035,00****9. INDICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE****Nome do integrante requisitante:** Diogo Roberto Soares Bononi**Matrícula:** 006.883**Lotação:** Diogo Roberto Soares Bononi**E-mail:** diogobononi@mpsp.mp.br**Telefone:** (11) 3119-9345

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE definidas na Resolução CNMP nº 283, de 05 de fevereiro de 2024 e seus anexos, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Indicado como líder da Equipe de Planejamento da Contratação.

Assinatura digital no final do documento.

10. INDICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO**Nome do integrante técnico:** Daniel de Lara Almeida**Matrícula:** 6901**Lotação:** Diretoria de Gestão de Ambiente Computacional**E-mail:** daniellalmeida@mpsp.mp.br**Telefone:** (11) 3119-9345

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE TÉCNICO definidas na Resolução CNMP nº 283, de 05 de fevereiro de 2024 e seus anexos, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação

Assinatura digital no final do documento.

11. INDICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE ADMINISTRATIVO**Nome do integrante administrativo:** Roberto Koji Uemura**Matrícula:** 7106**Lotação:** Diretoria de Planejamento e Gestão**E-mail:** robertouemura@mpsp.mp.br**Telefone:** (11) 3119-9242

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE ADMINISTRATIVO definidas na Resolução CNMP nº 283, de 05 de fevereiro de 2024 e seus anexos, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Assinatura digital no final do documento.

12. ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, para:

- I. Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;
 - II. Indicar o Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação, quando da continuidade da contratação;
 - III. Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme disposto no art. 9º, da Resolução CNMP nº 283, de 05 de fevereiro de 2024.
- Fica instituída a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme dispõe o art. 9º da Resolução CNMP nº 283, de 05 de fevereiro de 2024.
- Conforme o art. 34 da Resolução CNMP nº 283, de 05 de fevereiro de 2024, a Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

São Paulo, **31** de julho de 2026.

Paulo Eduardo Touma – **Responsável pela Área**

Assinatura digital no final do documento.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE LARA ALMEIDA, Analista de Promotoria**, em 03/08/2026, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Roberto Soares Bononi, Analista de Promotoria**, em 03/08/2026, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Koji Uemura, Analista de Promotoria**, em 04/08/2026, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Eduardo Touma, Diretor**, em 04/08/2026, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **16903310** e o código CRC **3DF07EE6**.